

## Medidas educativas e disciplinares

(deliberadas e aprovadas na Reunião Geral da EAL de 30.09.2019)

### Medidas educativas:

1. Repreensão verbal;
2. Conversa circunstanciada com o(a) aluno(a) e/ou com os seus encarregados de educação;
3. Atribuição ao(à) aluno(a) de tarefas específicas destinadas à reflexão sobre o seu comportamento incorreto.

### Medidas disciplinares:

1. Registo no livro de ponto; saída de sala de aula e encaminhamento para sala específica (*Auszeitenraum*);
2. Repreensão escrita;
3. Ameaça de suspensão da frequência escolar ou de outros eventos escolares;
4. Suspensão de eventos escolares específicos;
5. Suspensão temporária da frequência escolar;
6. Ameaça de expulsão da escola;
7. Expulsão da escola.

Antes de ser tomada uma decisão sobre a aplicação de determinada medida disciplinar, deve ser dada ao aluno/à aluna - no caso das medidas 4 a 7, também a um(a) professor(a) da sua escolha e aos seus encarregados de educação - a oportunidade de se pronunciarem.

A decisão sobre as medidas disciplinares

- n.º 1 e 2 é tomada pelos professores das disciplinas,
- n.º 3 a 5 é tomada em reunião do Conselho de Turma,
- n.º 6 e 7 é tomada pela Comissão Disciplinar, consultado o Conselho de Administração da EAL

A Comissão Disciplinar é constituída pelas seguintes pessoas pelo período de um ano letivo:

- Membro da Direção da Escola
- Membro do Conselho de Administração
- Membro do Conselho de Pais
- Três docentes eleitos

Estas pessoas são eleitas no início do ano letivo pelos respetivos grémios.

Todos os membros da Comissão Disciplinar têm um substituto para acautelar a eventualidade da sua ausência ou no caso de haver uma relação familiar com o(a) aluno(a).

A Direção Escolar tem o direito de submeter qualquer caso diretamente à Comissão Disciplinar.

Nas votações da Comissão Disciplinar, as decisões são tomadas por maioria simples, não havendo direito a abstenção. Em caso de empate, terá voto de qualidade o representante da Direção da Escola.

Todas as medidas disciplinares devem ser registadas na pasta individual do(a) aluno(a) e comunicadas aos encarregados de educação. A estas medidas podem juntar-se outras medidas ou tarefas a atribuir ao aluno/à aluna.

As medidas disciplinares são aplicadas proporcionalmente à gravidade do caso e não necessariamente pela ordem acima indicada.

### **Prazo de vigência das medidas disciplinares:**

Caso não venham a ser aplicadas ao(à) aluno(a) outras medidas disciplinares, deixará de ser válida a primeira medida disciplinar após os períodos abaixo indicados, podendo ser retirada do processo individual do(a) aluno(a), mediante requerimento dos encarregados de educação:

- Medida 1: no final do ano letivo a que diz respeito
- Medida 2: após um ano
- Medidas 3 a 6: após dois anos

O procedimento encontra-se estipulado no Regulamento da Comissão Disciplinar.

Atualização deliberada na Reunião Geral de 27.08.2021